



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
37134-000 - Divisa Nova - Telefax: (35) 3286-1200
email: divisanova@outcenter.com.br

PORTARIA 024/2010, de 18 de março de 2010

“Concede férias prêmio ao servidor que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Divisa Nova, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 549/97 e Decreto 894/2007:

Considerando o pedido formulado pelo servidor Miguel Vieira para concessão de suas férias prêmio em espécie;

Considerando que os termos do Parecer Jurídico, que passa a fazer parte integrante desta Portaria, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder férias prêmio em espécie ao servidor Miguel Vieira referente ao período aquisitivo de 02/01/199 a 01/01/2004, em três parcelas no período de 01/03/2010 a 31/05/2010.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2010

Divisa Nova, 18 de março de 2010.


JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal


Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal de Administração



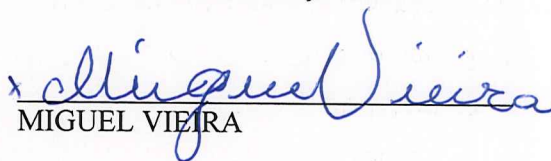
Exmo Sr. Prefeito Municipal de Divisa Nova

MIGUEL VIEIRA, brasileiro, servidor público municipal, com contrato de trabalho suspenso, em virtude de aposentadoria por invalidez, venho respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o direito de minhas férias prêmio em espécie, nos termos da Lei 549/97, com alteração dada pela Lei 885/2007 e Decreto 894/2007, referente ao período aquisitivo de 02/01/99 a 01/01/2004, totalizando 05 anos ininterruptos de exercício.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Divisa Nova, 03 de março de 2010.


MIGUEL VIEIRA

DEFERIDO

_____/_____/20_____

Prefeito Municipal

À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

De: Departamento de Pessoal

Data: 02/03/2010

Miguel Vieira, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços III, está afastado de suas atividades por motivo de saúde desde 31/07/2006. Em 04/02/2009 apresentou relatório emitido pelo INSS considerando sua incapacidade para o serviço e declarando que seria notificado de nova data a comparecer na Previdência. Foi relatado pelo servidor à época que lhe fora concedida a aposentadoria por invalidez, motivo pelo qual tem seu contrato suspenso.

Em 09/06/1999 foi concedido ao servidor o recebimento de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/01/1989 a 01/01/1999. Requer agora o pagamento de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/01/1999 a 01/01/2004.

Considerando que o servidor não possui afastamento a ser deduzido referente ao período aquisitivo solicitado, conforme relatório anexo, certifico que referido servidor tem direito à três meses de férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/01/1999 a 01/01/2004, nos termos da legislação vigente.

Solicito parecer quanto à possibilidade do pagamento deste benefício ao servidor, uma vez que este encontra-se afastado pelo INSS (contrato suspenso). Ressalta-se que o evento férias prêmio não incide sobre a base do INSS.

Atenciosamente


Thereza Beatriz de C. Pereira Esteves
Secretária Municipal de Administração

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

02/03/2010
16:54

Ficha.: 0

97 - MIGUEL VIEIRA

Empregador

Razão Social: MUNICIPIO DE DIVISA NOVA

Filial: 1 - PM DIVISA NOVA

CNPJ: 18.243.279/0001.08

Ativid. CNAE Fiscal: 8411600

Endereço: PCA PRES VARGAS, 01

Bairro: CENTRO

Município: 3122405 - Divisa Nova - MG

CEP: 37.134-000

Colaborador

Data Nascimento: 28/09/1952

Naturalidade:

Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai:

Mãe:

Histórico Contratual

Data Inclusão: 00/00/0000

Hora Inclusão: 00:00

Nr. Ficha Registro:

Data Admissão: 02/01/1989

Cargo: 14 - OPERARIO BRAÇAL

Salário/Cpl. Sal. 128,1700 0,0000

Período Pagto: M - Mensal

% Insalubridade: 0,00

% Periculosidade: 0,00

Local: 02.05.10.60.032.0500 - LIMPEZA PUBLICA

Escala: 0001 - ADMINISTRAÇÃO

Jornada Trabalho: 07:00 às 17:00 - 00:00 às 00:00

DSR: Domingo

Data Desligamento: 00/00/0000

Documentos

CTPS/Série/UF: 391 - 29 - - MG

PIS/PASEP: 170.11526.08.9

Estrangeiro

Ano Chegada:

Tipo Visto:

Nr. Carteira RNE

Validade:

Nr/Serie Ct. Trab.:

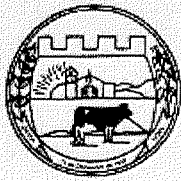
Expedição:

Alterações**Afastamentos**

Início	Final	Situação	Descrição
02/01/2004	31/01/2004	02	Ferías
1/10/2004	30/10/2004	02	Ferías
02/05/2005	31/05/2005	02	Ferías
30/06/2005	09/07/2005	03	Auxílio Doença
01/04/2006	30/04/2006	02	Ferías
31/07/2006	04/02/2014	03	Auxílio Doença

Assinatura: _____

MIGUEL VIEIRA



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01

37134-000 - Divisa Nova - Telefax: (35) 3286-1200

email: divisanova@outcenter.com.br

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PAGAMENTO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

1-Relatório:

Solicita a Secretaria de Administração, parecer jurídico alegando que o servidor Miguel Vieira, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços III, está afastado de suas atividades por motivo de saúde desde 31/07/2006. Em 04/02/2009 apresentou relatório emitido pelo INSS considerando sua incapacidade para o serviço e declarando que seria notificado de nova data a comparecer na Previdência. Foi relatado pelo servidor à época que lhe fora concedida a aposentadoria por invalidez, motivo pelo qual tem seu contrato ainda suspenso.

Em 09/06/1999 foi concedido ao servidor o recebimento de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/01/1989 a 01/01/1999. Requer agora o pagamento de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/01/1999 a 01/01/2004.

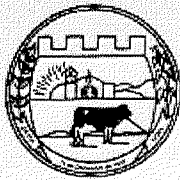
Considerando que o servidor não possui afastamento a ser deduzido referente ao período aquisitivo solicitado, conforme relatório anexo, certifico que referido servidor tem direito à três meses de férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/01/1999 a 01/01/2004, nos termos da legislação vigente.

Solicita parecer quanto à possibilidade do pagamento deste benefício ao servidor, uma vez que este encontra-se afastado pelo INSS (contrato suspenso). Ressalta-se que o evento férias prêmio não incide sobre a base do INSS.

2-Fundamentos:

A percepção de benefício previdenciário suspende o contrato de trabalho, para todos os efeitos legais, não gerando contagem de tempo e/ou vantagens pecuniárias.

Todavia, no presente caso, o servidor pretende a conversão das férias prêmio, adquiridas anteriormente ao seu afastamento, e sua conversão em pecúnia.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01

37134-000 - Divisa Nova - Telefax: (35) 3286-1200

email: divisanova@outcenter.com.br

Sobre a matéria, assim prescreve o artigo 67 da Lei 549/97 (Estatuto do Servidor Público), com redação dada pela Lei 885/2007:

“Art. 67 - Após 05 (cinco) anos ininterruptos de exercício, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio, com a remuneração do cargo em que estiver lotado.

§ 1º - É facultado ao servidor optar por 06 (seis) meses de férias após 10 (dez) anos de exercício.

§ 2º - É facultado à administração transformar as férias prêmio em espécie, de acordo com as suas disponibilidades financeiras.”

Considerando que a legislação municipal, autoriza expressamente o direito do servidor em férias prêmio, após cinco anos ininterruptos de trabalho e sua conversão pecúnia, mediante requerimento expresso e tendo o Requerendo demonstrado a necessidade da percepção do referido benefício, havendo disponibilidade financeira, não vejo ilegalidade no seu pagamento, ainda que o mesmo esteja na inatividade.


É que o direito pretendido já está assegurado pelo serviço prestado anterior ao seu afastamento.

Embora a princípio, estando o contrato suspenso, não se pode conceder férias a servidor, neste caso, em que este opta pela sua conversão em espécie, não há óbice para deferir o requerimento. Em geral, quando o servidor encontra-se afastado por doença, constitui momento em que o mesmo mais necessita de recursos financeiros para custear tratamentos, medicamentos, etc.

Pelo exposto, sou favorável ao deferimento do pedido.

É o nosso parecer, s.m.j.

Divisa Nova, em 16 de março de 2010.


SÉRGIO ANTONIO MURAD

Assessor Jurídico

OAB/MG. nº 53.379

Contribuinte: ESPOLIO ORLANDO JOSE VIEIRA Moeda:REAL
 Cadastro....: 000010/01.01.003.0005.001 Insc.Ant.:000000000000000 Vlr: 1,0000
 Localizacao.: RUA RIO GRANDE DO SUL 385
 ESCRITURADO CENTRO
 Lotea/Qdr/Lt: / / Edificio:00000 Apto:
 Endereco....: RIO GRANDE DO SUL 385
 CENTRO
 37134-000 DIVISA NOVA MG
 Telefone....: CPF/CNPJ: 345.644.626-87
 Ano Ini/Fin.: 0000 / yyyy Divida Inicial/Final: 00 / yy
 Filtro.....: Todos em Aberto Vcto Inicial/Final: 00/00/0000 a 99/99/9999
 Correcao ate: 02/03/2010

Ano	Mo	Divida	Rf	PP	D	Situacao	Vencto	Principal	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar	Atr	
2007	00	01	IMP.PRED	00	099	8 1	Divida Ativa	30/06/2007	81,10	0,00	1,62	25,95	108,67	973
2007	00	99	DIV.ATV.	00	001	4 1	Processo 000605	10/08/2007	33,75	0,00	0,00	10,46	44,21	934
2007	00	99	DIV.ATV.	00	002	4 1	Processo 000605	10/09/2007	33,75	0,00	0,00	10,12	43,87	903
2007	00	99	DIV.ATV.	00	003	4 1	Processo 000605	10/10/2007	33,75	0,00	0,00	9,78	43,53	873
2007	00	99	DIV.ATV.	00	004	4 1	Processo 000605	10/11/2007	33,75	0,00	0,00	9,45	43,20	840
2007	00	99	DIV.ATV.	00	005	4 1	Processo 000605	10/12/2007	33,75	0,00	0,00	9,11	42,86	812
2007	00	99	DIV.ATV.	00	006	4 1	Processo 000605	10/01/2008	33,75	0,00	0,00	8,77	42,52	781
2007	00	99	DIV.ATV.	00	007	4 1	Processo 000605	10/02/2008	33,75	0,00	0,00	8,43	42,18	749
2007	00	99	DIV.ATV.	00	008	4 1	Processo 000605	10/03/2008	33,75	0,00	0,00	8,10	41,85	721
2007	00	99	DIV.ATV.	00	009	4 1	Processo 000605	10/04/2008	33,75	0,00	0,00	7,76	41,51	690
2007	00	99	DIV.ATV.	00	010	2 1	Processo 000605	10/05/2008	33,75	0,00	0,00	7,42	41,17	658
2007	00	99	DIV.ATV.	00	011	2 1	Processo 000605	10/06/2008	33,75	0,00	0,00	7,08	40,83	629
2007	00	99	DIV.ATV.	00	012	2 1	Processo 000605	10/07/2008	33,75	0,00	0,00	6,75	40,50	599
2007	00	99	DIV.ATV.	00	013	2 1	Processo 000605	10/08/2008	33,75	0,00	0,00	6,41	40,16	567
2007	00	99	DIV.ATV.	00	014	2 1	Processo 000605	10/09/2008	33,75	0,00	0,00	6,07	39,82	537
2007	00	99	DIV.ATV.	00	015	2 1	Processo 000605	10/10/2008	33,75	0,00	0,00	5,73	39,48	507
2007	00	99	DIV.ATV.	00	016	2 1	Processo 000605	10/11/2008	33,75	0,00	0,00	5,40	39,15	476
2007	00	99	DIV.ATV.	00	017	2 1	Processo 000605	10/12/2008	33,75	0,00	0,00	5,06	38,81	446
2007	00	99	DIV.ATV.	00	018	2 1	Processo 000605	10/01/2009	33,75	0,00	0,00	4,72	38,47	414
2007	00	99	DIV.ATV.	00	019	2 1	Processo 000605	10/02/2009	33,75	0,00	0,00	4,38	38,13	385
2007	00	99	DIV.ATV.	00	020	1 1	Processo 000605	10/03/2009	33,75	0,00	0,00	4,05	37,80	357
Totais....:							756,10	0,00	1,62	171,00	928,72			